



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
001	Adesivo para carros - ADESIVO PARA PLOTAGEM DE VEÍCULO, RECORTE E INSTALAÇÃO QUE SERÃO USADOS POR ESTA SECRETARIA. A ARTE, O MODELO E DEMAIS INFORMAÇÕES SERÃO ENCAMINHADAS NO ATO DO PEDIDO.	Metro ²	125
002	Serviços gráficos - APOSTILA 4A, IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO, CAPA FRONTAL EM POLIPROPILENO 0,3 COM RISCAS EM ALTO TRANSPARENTE E TRASEIRA EM POLIPROPILENO PRETO, AMBAS TAMANHO A4. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, MÍNIMO DE 150 PÁGINAS E MÁXIMO 300.	Unidade	800
003	Serviços gráficos - Broches no tamanho de 3,5 cm de diâmetro; Acabamento em polyester sobre a imagem, não mancha e não desbota, dando lindo acabamento brilhante; Redondo; Alfinete no verso; Fundo de plástico no verso, mais resistente e não enferruja; Imagens em alta resolução. IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA - CORES NÍTIDAS - PAPEL FOTOGRÁFICO. Arte a ser encaminhada no ato do pedido	Kit	2000
004	Serviços gráficos - CALENDÁRIO DE MESA, ESPIRAL, TRIANGULAR, COM FOLHA DE ROSTO, KRAFT, IMPRESSÃO COLORIDA, DIMENSÕES APROXIMADAS 17,5x13cm. ARTE A SER ENCAMINHADA NO ATO DO PEDIDO.	Unidade	1700
005	Serviços gráficos - CANECA DE PORCELA COM CAIXA DE EMBALAGEM, 350ml, ARTE A SER ENCAMINHADA POSTERIORMENTE NO ATO DE PEDIDO	Unidade	1500



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



Item	Descrição	Unid.	Quant.
006	Serviços gráficos - CANETA PLÁSTICA PERSONALIZADA, CLIP DE PLÁSTICO ACIONADA POR CLIQUE, COM ANEL CENTRAL COM DETALHES EM RELEVO, PESO 7g, DIMENSÕES 14x1x1cm. ARTE A SER ENCAMINHADA NO ATO DO PEDIDO	Unidade	3000
007	Serviços gráficos - CAPA PARA PROCESSO, MATERIAL PAPEL KRAFT COR CAPA BRANCA, DIMENSÕES 480 x 320mm. APRESENTAÇÃO FOLHA DUPLA, TIMBRE CENTRADO COM IMPRESSÃO PRETA	Unidade	200
008	Serviços gráficos - CARIMBO AUTOMÁTICO 5x3.7x1.3cm; 100g COR PRETA. ARTE A SER ENCAMINHADA NO ATO DO PEDIDO	Unidade	60
009	Serviços gráficos - CARIMBO DE MADEIRA 40mm x 60mm NA COR AZUL. ARTE A SER ENCAMINHADA NO ATO DO PEDIDO	Unidade	70
010	Serviços gráficos - CARIMBO MADEIRA 5cm DE DIÂMETRO, NA COR AZUL. ARTE A SER ENCAMINHADA NO ATO DO PEDIDO	Unidade	70
011	Serviços gráficos - CARIMBOS PERSONALIZADOS. ARTE A SER ENCAMINHADA POSTERIORMENTE NO ATO DO PEDIDO.	Unidade	500
012	Serviços gráficos - CARTÃO EM PAPEL SUPREMO, 12x16cm, 250g, CORES 4x1, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ EM UM LADO, EM FOTOLITO, ARTE ENCAMINHADA NO ATO DO PEDIDO. TIRAGEM MÍNIMA DE 50 UNIDADES.	Unidade	6000
013	Serviços gráficos - CERTIFICADO EM PAPEL COUCHÊ, 220g, 29,4cm X 21CCM	Unidade	8030
014	Serviços gráficos - CHAVEIRO PERSONALIZADO, IMPRESSÃO NOS 2 LADOS. TAMANHO APROXIMADO DA IMAGEM 3X4. MATERIAL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, IMPRESSÃO EM PAPEL VINIL FOSCO OU FOTOGRÁFICO. ARTE A SER ENCAMINHADA NO ATO DO PEDIDO	Unidade	3500
015	Serviços gráficos - CONFECÇÃO DE ADESIVO 10x10cm, EM CORES 4x0, EM SUBLIMAÇÃO, COM CORTE ESPECIAL. TIRAGEM MÍNIMA DE 50 UNIDADES. ARTE A SER ENCAMINHADA NO ATO DO PEDIDO	Unidade	4000
016	Serviços gráficos - CONFECÇÃO DE ADESIVO DE PLÁSTICO VINIL, CORES 4x0, MEDINDO 15x10cm, CORTE ESPECIAL. ARTE A SER ENCAMINHADA NO ATO DO PEDIDO, TIRAGEM DE NO MÍNIMO 50 UNIDADES	Unidade	1000
017	Serviços gráficos - CONFECÇÃO DE ADESIVO PERFURADO PLÁSTICO, CORES 4x4 EM SUBLIMAÇÃO, MEDINDO 35cm X 110cm, COM CORTE ESPECIAL. ARTE A SER ENCAMINHADA NO ATO DO PEDIDO. TIRAGEM MÍNIMA DE 50 UNIDADES.	Unidade	600
018	Serviços gráficos - CONFECÇÃO DE ADESIVO PLÁSTICO 3x3, CORES EM 4x0 EM SUBLIMAÇÃO, COM CORTE ESPECIAL. ARTE A SER ENCAMINHADA NO ATO DO PEDIDO. TIRAGEM MÍNIMA DE 50 UNIDADES.	Unidade	4000
019	Serviços gráficos - CONFECÇÃO DE ADESIVO PLÁSTICO, CORES 4x0 EM SUBLIMAÇÃO, MEDINDO 200mm X 70mm, COM CORTE ESPECIAL. ARTE A SER ENCAMINHADA NO ATO DO PEDIDO. TIRAGEM MÍNIMA DE 50 UNIDADES.	Unidade	4500



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



Item	Descrição	Unid.	Quant.
020	Serviços gráficos - CONFECÇÃO DE ADESIVO PLÁSTICO, CORES 4x0 EM SUBLIMAÇÃO, MEDINDO 8x8cm, COM CORTE ESPECIAL. ARTE A SER ENCAMINHADA NO ATO DO PEDIDO. TIRAGEM MÍNIMA DE 50 UNIDADES.	Unidade	3000
021	Serviços gráficos - CONFECÇÃO DE ADESIVO PLÁSTICO, CORES EM 4x0 EM SUBLIMAÇÃO, MEDINDO 5x5cm, CORTE ESPECIAL. ARTE A SER ENCAMINHADA NO ATO DO PEDIDO. TIRAGEM MÍNIMA DE 50 UNIDADES	Unidade	3000
022	Serviços gráficos - CONFECÇÃO DE ADESIVO PLÁSTICO REDONDO 2,5cm DE DIÂMETRO, CORES 4x0, CORTE ESPECIAL. ARTE A SER ENCAMINHADA NO ATO DO PEDIDO. TIRAGEM MÍNIMA DE 50 UNIDADES.	Unidade	8000
023	Serviços gráficos - CONFECÇÃO DE AGENDAMENTO EM PAPEL SUPREMO, 300g, COM LAMINAÇÃO TOTAL EM VERNIZ FRENTE PERSONALIZADA E IMPRESSO 4x1 VERSO EM ESCALA DE CINZA, TAMANHO 8,8cm X 4,8cm, ARTE A SER ENCAMINHADA POSTERIORMENTE	Unidade	500
024	Serviços gráficos - CONFECÇÃO DE BANNER 100x150cm. ARTE A SER ENCAMINHADA POSTERIORMENTE	Unidade	10
025	Serviços gráficos - CONFECÇÃO DE BANNER 120x150cm LONA 340 COM SOLDA, BASTÃO E BARBANTE. ARTE A SER ENCAMINHADA NO ATO DO PEDIDO.	Unidade	366
026	Serviços gráficos - CONFECÇÃO DE BANNER 200x300cm EM LONA 340 COM SOLDA, BASTÃO E BARBANTE. ARTE A SER ENCAMINHADA NO ATO DO PEDIDO.	Unidade	360
027	Serviços gráficos - CONFECÇÃO DE BANNER 2m x 1m COLORIDO, EM LONA. ARTE A SER ENCAMINHADA NO ATO DO PEDIDO.	Bloco	60
028	Serviços gráficos - CONFECÇÃO DE BANNER 4m x 2m, EM LONA 440g, COM ILHOZ. ARTE A SER ENCAMINHADA NO ATO DO PEDIDO	Unidade	5
029	Serviços gráficos - CONFECÇÃO DE BANNER 60cmx1m EM LONA 340g, COM SOLDA, BASTÃO E BARBANTE. ARTE A SER ENCAMINHADA NO ATO DO PEDIDO.	Unidade	360
030	Serviços gráficos - CONFECÇÃO DE BANNER 80x120cm EM LONA, COM SOLDA, BARBANTE E BASTÃO. ARTE A SER ENCAMINHADA NO ATO DO PEDIDO.	Unidade	375
031	Serviços gráficos - CONFECÇÃO DE BANNER 80x350cm EM LONA DE 340g, COM SOLDA, BASTÃO E BARBANTE. ARTE A SER ENCAMINHADA NO ATO DO PEDIDO.	Unidade	410
032	Serviços gráficos - CONFECÇÃO DE BANNER ILUSTRATIVO EM LONA, COLORIDO, 2mx3m. ARTE A SER ENCAMINHADA NO ATO DO PEDIDO.	Unidade	60
033	Serviços gráficos - CONFECÇÃO DE BANNER ILUSTRATIVO E ORIENTATIVO NO TAMANHO 1,5 x 1,0. ARTE A SER ENCAMINHADA NO ATO DO PEDIDO.	Unidade	120
034	Serviços gráficos - CONFECÇÃO DE CARTÃO CONVITE EM PAPEL COUCHÊ, 230g, IMPRESSÃO COLORIDA 4x0, 15x10cm, TIRAGEM DE NO MÍNIMO 50 UNIDADES. ARTE A SER ENCAMINHADA NO ATO DO PEDIDO.	Unidade	1750



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



Item	Descrição	Unid.	Quant.
035	Serviços gráficos - CONFECÇÃO DE CARTÃO VISITA EM PAPEL COUCHÊ, CORES 4x4, 300g, CORTE RETO E REVESTIMENTO VERNIZ TOTAL BRILHO FRENTE E VERSO, 9cm x 5cm, TIRAGEM MÍNIMA DE 50 CARTÕES	Unidade	7000
036	Serviços gráficos - CONFECÇÃO DE CARTAZ COLORIDO 30x42cm TIRAGEM DE NO MÍNIMO DE 50 UNIDADES. ARTE A SER ENCAMINHADA NO ATO DO PEDIDO.	Unidade	2800
037	Serviços gráficos - CONFECÇÃO DE CARTAZ COLORIDO A2, COUCHÊ, 115g, CORES 4x0. TIRAGEM MÍNIMA DE 50 UNIDADES. ARTE A SER ENCAMINHADA NO ATO DO PEDIDO.	Unidade	6400
038	Serviços gráficos - CONFECÇÃO DE CRACHÁ COLORIDO EM PAPEL COUCHÊ 220g COM CORDÃO 15x11cm. ARTE A SER ENCAMINHADA NO ATO DO PEDIDO.	Unidade	2100
039	Serviços gráficos - CONFECÇÃO DE ENVELOPE BRANCO TIMBRADO, A5, COM O TIMBRE DA PREFEITURA EM PRETO E BRANCO. A SER ENCAMINHADO NO ATO DO PEDIDO	Unidade	2000
040	Serviços gráficos - CONFECÇÃO DE ETIQUETA ADESIVA 3x7cm, CORES 4x0. TIRAGEM MÍNIMA DE 50 UNIDADES, ADESIVO VINIL. ARTE A SER ENCAMINHADA NO ATO DO PEDIDO.	Unidade	300
041	Serviços gráficos - CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA 2m x 0,60m, COLORIDA, ARTE A SER ENCAMINHADA NO ATO DO PEDIDO.	Unidade	96
042	Serviços gráficos - CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA 3m x 0,80cm, COLORIDA. ARTE A SER ENCAMINHADA NO ATO DO PEDIDO.	Unidade	62
043	Serviços gráficos - CONFECÇÃO DE FOLDER 210mm x 150mm, 115g, IMPRESSÃO COLORIDA DOS DOIS LADOS, COM UMA DOBRA. ARTE A SER ENCAMINHADA NO ATO DO PEDIDO.	Unidade	10100
044	Serviços gráficos - CONFECÇÃO DE FOLDER 210mm X 297mm, IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÊ, DOBRA AO MEIO, CORES 4x4, ARTE A SER ENCAMINHADA NO ATO DO PEDIDO. TIRAGEM DE NO MÍNIMO 50 UNIDADES	Unidade	300
045	Serviços gráficos - CONFECÇÃO DE FOLDER 29,5 X 20,5cm, IMPRESSÃO DE FOLDER EM PAPEL COUCHÊ, DOBRA AO MEIO, CORES 4x4, ARTE A SER ENCAMINHADA NO ATO DO PEDIDO. TIRAGEM DE NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	Unidade	6300
046	Serviços gráficos - CONFECÇÃO DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES. ARTE A SER ENCAMINHADA POSTERIORMENTE. DIÂMETRO 45mm, FITA DE 2cm DE LARGURA. OURO, PRATA E BRONZE.	Unidade	1500
047	Serviços gráficos - CONFECÇÃO DE PANFLETOS ORIENTATIVOS. ARTE A SER ENCAMINHADA NO ATO DO PEDIDO.	Unidade	20000
048	Serviços gráficos - CONFECÇÃO DE PLACA EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM GRAVAÇÃO EM ALTO RELEVO. ARTE A SER ENCAMINHADA POSTERIORMENTE.	Metro ²	150
049	Serviços gráficos - ENVELOPE BRANCO EM PAPEL TIMBRADO, LOGO EM PRETO E BRANCO A4. ARTE A SER ENCAMINHADA NO ATO DO PEDIDO.	Unidade	400
050	Serviços gráficos - ETIQUETA PERSONALIZADA, ADESIVO 3X3cm E 5X5cm. MATERIAL CUCHÊ, BRILHO, AUTOADESIVO. ARTE A SER ENCAMINHADA NO ATO DO PEDIDO	Unidade	4000



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



Item	Descrição	Unid.	Quant.
051	Serviços gráficos - FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL (NÍVEL SUPERIOR)	Unidade	10000
052	Serviços gráficos - FICHA DE ATENDIMENTO E CONTROLE DE VACINA INDIVIDUAL	Unidade	10000
053	Serviços gráficos - FICHA DE TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO, BLOCO COM 50 FOLHAS, EM 04 VIAS. TAMANHO APROXIMADO 20x14cm	Bloco	8000
054	Serviços gráficos - FOLDER COLORIDO TAMANHO A4, ARTE A SER ENCAMINHADA POSTERIORMENTE. IMPRESSÃO DOS DOIS LADOS.	Unidade	2000
055	Serviços gráficos - FOLDER INFORMATIVO TURISMO, EM PAPEL COUCHÊ 170g, 4x4 COLORIDO, FRENTE E VERSO, TAMANHO 330x42cm EM DUAS PARALELAS.	Unidade	3000
056	Serviços gráficos - IMPRESSÃO DE APOSTILA A4, DE 100 A 200 PÁGINAS, IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO. CAPA FRONTAL EM POLIPROPILENO 0,3 COM RISCAS EM ALTO TRANSPARENTE E CAPA TRASEIRA EM POLIPROPILENO PRETO, AMBAS TAMANHO A4. FOLHAS FRENTE E VERSO.	Unidade	1000
057	Serviços gráficos - IMPRESSÃO DE CARTILHA INFORMATIVA DE ATÉ 250 FOLHAS, EM PRETO E BRANCO 210mm X 297mm	Unidade	10000
058	Serviços gráficos - IMPRESSÃO DE FOLDER 10x14cm, EM PAPEL COUCHÊ, DOBRA AO MEIO, CORES 4x4, ARTE A SER ENCAMINHADA NO PEDIDO. TIRAGEM MÍNIMA DE 50 UNIDADES	Unidade	2000
059	Serviços gráficos - IMPRESSÃO DE FOLDER 1/2 COLORIDO 15x21cm, EM PAPEL COUCHÊ, DOBRA AO MEIO, CORES 4x4, ARTE A SER ENCAMINHADA NO PEDIDO. TIRAGEM MÍNIMA DE 50 UNIDADES	Unidade	6000
060	Serviços gráficos - IMPRESSÃO DE FOLDER 200mm X 150mm, EM PAPEL COUCHÊ, 75g, DOBRA AO MEIO, IMPRESSÃO COLORIDA, ARTE A SER ENCAMINHADA NO PEDIDO. TIRAGEM MÍNIMA DE 50 UNIDADES	Unidade	9500
061	Serviços gráficos - IMPRESSÃO DE FOLDER 210mm X 297mm, EM PAPEL COUCHÊ, DOBRA AO MEIO, CORES 4x4, ARTE A SER ENCAMINHADA NO PEDIDO. TIRAGEM MÍNIMA DE 50 UNIDADES	Unidade	3000
062	Serviços gráficos - IMPRESSÃO DE FOLDER 30x21cm, EM PAPEL COUCHÊ, DOBRA AO MEIO, CORES 4x4, ARTE A SER ENCAMINHADA NO PEDIDO. TIRAGEM MÍNIMA DE 50 UNIDADES	Unidade	2000
063	Serviços gráficos - IMPRESSÃO DE LIVRETOS COLORIDOS 15x15, EM PAPEL COMUM, COM NO MÍNIMO 5 PÁGINAS E NO MÁXIMO DE 20. ARTE A SER ENCAMINHADA NO ATO DO PEDIDO.	Unidade	10800
064	Serviços gráficos - IMPRESSÃO DE PANFLETOS ORIENTATIVOS, 200x298mm EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 115g - 4x0. ARTE A SER ENCAMINHADA NO ATO DO PEDIDO. TIRAGEM MÍNIMA DE 50 UNIDADES	Unidade	30000



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



Item	Descrição	Unid.	Quant.
065	Serviços gráficos - IMPRESSÃO E ENCADERNAMENTO DE APOSTILA A4, CAPA FRONTAL EM POLIPROPILENO 0,3 COM RISCAS EM ALTO TRANSPARENTE E CAPA TRASEIRA EM POLIPROPILENO PRETO, AMBAS EM TAMANHO A4. COM FOLHAS FRENTE E VERSO. NO MÍNIMO 50 PÁGINAS E NO MÁXIMO 150.	Unidade	2000
066	Serviços gráficos - Kit de imãs para eventos e datas comemorativas, produto com a aplicação de papel impresso apenas de um lado, impressão realizada em papel laminada, do outro lado composto por uma manta magnética de 3mm maleável e bastante resistente que permite a aderência a superfícies metálicas através de uma fixação sem cola. Tiragem de no mínimo 50 itens.	Kit	1000
067	Serviços gráficos - MINI COFRE PLÁSTICO COM TAMPA DE PLÁSTICO PERSONALIZADO, Comprimento total com tampa - 8,1 cm, Diâmetro - 5,4 cm. ARTE A SER ENCAMINHADA POSTERIORMENTE NO ATO DO PEDIDO.	Unidade	1000
068	Serviços gráficos - MOUSEPAD PERSONALIZADO, ARTE A SER ENCAMINHADA POSTERIORMENTE	Unidade	30
069	Serviços gráficos - PERSONALIZAÇÃO DE AGENDA PERMANENTE, ARTE A SER ENCAMINHADA NO ATO DO PEDIDO	Unidade	1200
070	Serviços gráficos - PERSONALIZAÇÃO DE COPO EM ACRÍLICO TWISTEER, 400ml, ARTE A SER ENCAMINHADA NO ATO DO PEDIDO	Unidade	1000
071	Serviços gráficos - PERSONALIZAÇÃO DE GARRAFA D'ÁGUA, 600ml, COM ALÇA, TAMPA PLÁSTICA, MATERIAL DE ALUMÍNIO, NÃO TÉRMICA. ARTE A SER ENCAMINHADA NO ATO DO PEDIDO.	Unidade	1900
072	Serviços gráficos - PERSONALIZAÇÃO DE NECESSAIRE, ARTE A SER ENCAMINHADA NO ATO DO PEDIDO. MEDIDAS APROXIMADAS: 20cm DE COMPRIMENTO; 15cm DE ALTURA E 8cm DE LARGURA	Unidade	2200
073	Serviços gráficos - PERSONALIZAÇÃO DE PORTA CANETA NA COR CRISTAL EM POLIESTIRENO, TRÊS COMPARTIMENTOS 24 x 7 x 8 cm; 160 g. ARTE A SER ENCAMINHADA NO PEDIDO.	Unidade	1000
074	Serviços gráficos - RECEITUÁRIO MÉDICO CONTROLADO AZUL, COM 02 VIAS, BLOCOS DE 50 FOLHAS. COM CARBONADO AZUL. RECEITUÁRIO IMPRESSO NA COR AZUL, TAMANHO APROXIMADO 16x11cm	Bloco	8000
075	Serviços gráficos - RECEITUÁRIO MÉDICO DE CONTROLE ESPECIAL, 2 VIAS. BLOCOS COM 50 FOLHAS, COM CARBONADO AZUL. TAMANHO APROXIMADO 15X21cm	Bloco	8000
076	Serviços gráficos - RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES, BLOCOS COM 50 FOLHAS, TAMANHO APROXIMADO 15x21cm, IMPRESSÃO AZUL	Bloco	8000
077	Serviços gráficos - TROFÉU PARA PREMIAÇÃO, ARTE A SER ENCAMINHADA NO ATO DO PEDIDO. TAMANHO APROXIMADO: 40cm, EM MDF	Unidade	3000



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se parcialmente descrita em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência, sendo complementada neste documento, a parte referente a descrição do ciclo de vida do objeto.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



8.1 - Sustentabilidade

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 15 (quinze) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.1.5 - O objeto desta licitação será fornecido de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal devendo o fornecimento se dar nas dependências indicadas pelo Departamento de Compras do Município obedecendo a todos os critérios de qualidade e segurança estabelecidos na legislação vigente.

9.1.6 - Será exigido dos licitantes vencedores o atendimento às condições editalícias, sujeitando-se a reposição ou substituição imediata dos produtos, serviços e/ou locações que não atenderem ao solicitado ou que apresentem quaisquer irregularidades.

9.17 - A entrega do item é de total responsabilidade da CONTRATADA.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Santana do Garambéu, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Santana do Garambéu.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Santana do Garambéu.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu, CNPJ nº 18.338.285/0001-30, situada Praça Paiva Du 120, Centro, Santana do Garambéu.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..**

16.2 - Modo de disputa



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



16.2.1 - Modo de disputa - Aberto

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

Comprovação de aptidão para execução do objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Santana do Garambéu.

18.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.3 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

19.3.1 - DA CONTRATADA

19.3.1.1 - Entregar os serviços dentro dos padrões de qualidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



19.3.1.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado;

19.3.1.3 - Os serviços quando cabíveis necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990;

19.3.1.4 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, dos produtos e materiais utilizados quando necessário, substituindo ou refazendo os serviços que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste TR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual;

19.3.1.5 - Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato;

19.3.1.5 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência;

19.3.1.6 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

19.3.1.7 - Observar as práticas sustentáveis, no que couber, em especial a economia no

consumo de água e energia, racionalização do uso de matérias-primas, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade, utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada e utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.

19.3.2 - DO CONTRATANTE

19.3.2.1 - Emitir Ordem de Serviço;

19.3.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

19.3.2.3 - Rejeitar todo serviço e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

19.3.2.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no termo de referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



19.4 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

19.4.1 - CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado à Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação;

19.4.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros;

19.4.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências: a) dedução de créditos da CONTRATADA; b) medida judicial apropriada, a critério da Administração.

20 - DAS SANÇÕES

20.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do objeto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- c) Pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do objeto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do objeto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste termo: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

20.2 - As multas estabelecidas nos subitens anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



prejuízo de perdas e danos cabíveis;

20.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração;

20.4 - O Município de Carrancas poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu, 11/03/2024.

Eliana Catarina de Souza Marcelino
Secretário(a) Municipal de Administração

Deise Maria de Almeida Campos
Secretário(a) Municipal de Saúde

Iara Elisabeth de Moura Lima
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Wekson Ramos de Lima
Secretário(a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



Júlio Cesar da Silva
Secretário(a) Municipal de Transporte

José Maria Ribeiro
Secretário(a) Municipal de Obras

Hailton Fagundes Fonseca
Coordenador(a) Municipal do CRAS